



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Retoria de Administração e Finanças
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23087.007574/2026-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao plano de trabalho/termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 23087.007574/2026-49

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores da Área Requisitante/Técnica: Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação de Pessoa Jurídica para executar os serviços objeto deste ETP - Estudo Técnico Preliminar tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A identificação da necessidade do objeto e sua justificativa encontram-se no Despacho SEI nº 23087.007574/2026-49 encaminhado à PROAF.

Adicionalmente, justifica-se a presente contratação pelo fato de o Cebraspe ser associação civil sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, atendendo ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos.

A UNIFAL-MG necessita contratar banca organizadora especializada para conduzir o Processo Seletivo Vestibular (PSV) de forma técnica, segura e transparente, assegurando a seleção de candidatos para

ingresso nos cursos de graduação nos três campi da instituição.

Atender às necessidades DIPS, tendo em vista que os serviços de apoio na gestão administrativa, que serão prestados pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), possibilitarão condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades na execução do projeto do Processo Seletivo Vestibular, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, é que a UNIFAL-MG não tem disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do projeto objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Diretoria de Processos Seletivos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, bem como a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

A Contratada deverá, ainda, ter autorização do MEC/MCTI para atuar.

A contratação do CEBRASPE para a organização e execução do Processo Seletivo Vestibular (PSV) 2026 – Ingresso 2027 não tem caráter continuado.

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, observado o cronograma constante do Plano de Trabalho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, que tem por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e pelo inciso VII do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato, entre o Cebbraspe e entidades de direito público, dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se as constantes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21 e do art. 29, VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com suas atualizações

legais.

Assim, tem-se que a presente contratação de um Centro de Pesquisa credenciado junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras para a realização do projeto do Processo Seletivo Vestibular, é a medida acertada para a demanda apresentada nos presentes autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação do CEBRASPE para a organização e execução integral do Processo Seletivo Vestibular (PSV) 2026 – Ingresso 2027, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação dos três campi da UNIFAL-MG (Alfenas, Poços de Caldas e Varginha). A solução adota modelo de responsabilidade compartilhada: a UNIFAL-MG internaliza as etapas de inscrição, processamento financeiro, análises institucionais de cotas, classificação, chamadas e matrículas, contratando entidade especializada – a Contratada (CEBRASPE) – exclusivamente para as etapas técnico-especializadas de elaboração, aplicação, correção e entrega de resultados, conforme detalhado a seguir.

1. ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (CEBRASPE)

1.1. Elaboração das provas

- Elaborar itens inéditos e de autoria própria – 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) redação dissertativo-argumentativa – alinhados à BNCC e ao conteúdo programático definido pela UNIFAL-MG.
- Submeter cada item à revisão por avaliador distinto do elaborador, com banco de itens próprio dotado de versionamento, histórico de uso e classificação por nível de dificuldade.
- Gerar versões aleatorizadas das provas para prevenção de fraude e exigir a assinatura de Termo de Sigilo, Confidencialidade e Ausência de Vínculo de todos os membros das bancas.
- Manter sob sigilo absoluto o conteúdo das provas e gabaritos até a aplicação.

1.2. Sistemas próprios

- Operar sistema próprio de banco de questões, com as funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência.
- Operar plataforma própria de correção digital de redações, com dupla correção obrigatória, desidentificação por código de barras, distribuição aleatória, detecção de plágio e perícia grafotécnica.

1.3. Atendimento especializado a candidatos com necessidades especiais (PcD)

- Analisar os laudos médicos encaminhados pela UNIFAL-MG e definir e executar o atendimento especializado no dia da prova (tempo adicional, leitor, transcrição, Libras, braille, sala especial, amamentação, entre outros).

Observação: a análise institucional da cota (socioeconômica, biopsicossocial e étnico-racial) permanece com a UNIFAL-MG – ver item 2.

1.4. Logística de aplicação das provas

- Confeccionar, imprimir, embalar, armazenar com segurança e transportar o material de prova aos três campi da UNIFAL-MG (Alfenas, Varginha e Poços de Caldas) e aos locais adicionais informados pela Universidade, com lacres invioláveis e rastreabilidade.
- Recrutar, treinar e supervisionar coordenadores e fiscais, sendo as funções de coordenação operacional (local, regional e geral) exclusivas da Contratada; servidores e terceirizados da UNIFAL-MG poderão atuar apenas como fiscal de sala e de corredor.

- Gerir integralmente os locais de prova: alocação de candidatos nas salas, emissão de listas de presença, coleta e acondicionamento dos materiais após a aplicação.
- Entregar à UNIFAL-MG, até 05/10/2026, o arquivo de alocação (Anexo VI – Dicionário de Dados, Fluxo C), para que o Sistema COPEVE/Ingresso (NTI/UNIFAL-MG) gere o comprovante definitivo – cuja emissão ao candidato é de responsabilidade exclusiva da UNIFAL-MG.
- Providenciar primeiros socorros no dia da prova.

1.5. Gabaritos, correção, recursos e resultados

- Disponibilizar os gabaritos oficiais (preliminares e definitivos) e o padrão de resposta da redação nos prazos do cronograma.
- Receber e processar os recursos relativos às provas (gabaritos e redação) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do período recursivo.
- Corrigir as provas objetivas e as redações (dupla correção com mediação) e entregar à UNIFAL-MG os resultados brutos individuais, em formato compatível com o Sistema UNIFAL/Ingresso, nos prazos definidos no Termo de Referência.

1.6. Guarda de materiais e arquivo

- Armazenar folhas de resposta, atas, listas de presença e demais documentos de aplicação; guardar as imagens das redações por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega dos resultados finais.
- Encaminhar à UNIFAL-MG, para arquivo institucional, toda a documentação do processo (isenções, laudos, registros de aplicação) até 28/01/2027.

1.7. Conformidade, fiscalização e sigilo

- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; não subcontratar as atividades essenciais (elaboração de itens e aplicação das provas) sem autorização expressa da UNIFAL-MG.
- Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União e à fiscalização da UNIFAL-MG, mantendo canal de comunicação com SLA máximo de 4 (quatro) horas em dias úteis e fornecendo relatórios de acompanhamento.
- Fornecer subsídios jurídicos e cumprir as decisões judiciais relativas às etapas sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos.

2. ETAPAS RETIDAS PELA UNIFAL-MG (CONTRATANTE)

As etapas a seguir não integram o objeto contratado e permanecem sob responsabilidade exclusiva da UNIFAL-MG:

- Operar o sistema de inscrições próprio (NTI): cadastro de candidatos, seleção de modalidade de cota, processamento financeiro das taxas e análise dos pedidos de isenção.
- Publicar os editais e divulgar gabaritos e resultados nos canais institucionais e no site oficial da UNIFAL-MG (a Contratada elabora e submete; a UNIFAL-MG aprova e publica).
- Realizar, por suas próprias comissões, as análises institucionais de cotas: socioeconômica, biopsicossocial e étnico-racial / heteroidentificação.
- Aplicar os pesos por curso e gerar a classificação final pelo Sistema UNIFAL/Ingresso, a partir dos resultados brutos entregues pela Contratada.
- Conduzir todas as chamadas e procedimentos de matrícula, bem como emitir o comprovante de inscrição ao candidato.

- Disponibilizar os locais de prova nos três campi, apoiar a logística local e pactuar formalmente os locais adicionais de aplicação.
- Encaminhar à Contratada os laudos médicos (até 12/09/2026) e a listagem dos candidatos inscritos com os dados necessários à logística (até 02/10/2026).
- Designar fiscal e gestor de contrato e definir, junto à Contratada e ao NTI, o dicionário de dados para integração dos resultados com o Sistema UNIFAL/Ingresso.

Ainda para a execução dos serviços, o CBRASPE deverá:

Cumprimento das Decisões Judiciais

- Executar todas as decisões judiciais dentro dos prazos estabelecidos.

Segurança e Integridade do Processo

- Implementar procedimentos de segurança para garantir a lisura do certame.
- Aplicar medidas para prevenir fraudes e irregularidades.
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação.

Auditoria e Fiscalização

- Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União;
- Submeter-se à irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando contas, sanando dúvidas e enviando documentação atinente ao objeto da presente contratação, quando solicitado;
- Executar fielmente o objeto deste processo, de acordo com a legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Contrato, nos moldes da Lei 8.958/94 e Decreto nº 8.241/2014.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista a natureza do objeto (serviço por escopo, tendo como unidade de medida o candidato inscrito), a estimativa quantitativa corresponde à realização de 1 (uma) edição do Processo Seletivo Vestibular, abrangendo:

- Base de referência de **5.000 (cinco mil) candidatos inscritos** — considerados os candidatos com pagamento confirmado da taxa e os com pedido de isenção deferido —, com previsão de valor unitário por candidato excedente acima dessa base;
- Oferta de **719 (setecentas e dezenove) vagas** nos cursos de graduação dos três campi (Alfenas, Varginha e Poços de Caldas), distribuídas entre o **1º e o 2º semestres letivos de 2027** ;
- Aplicação das provas em **dia único (18/10/2026)**, nos **três campi** da UNIFAL-MG e, quando necessário, em escolas públicas conveniadas nos respectivos municípios, compreendendo 70 (setenta) questões objetivas e 1 (uma) redação dissertativo-argumentativa;
- Execução, pela Contratada, das etapas de elaboração, aplicação e correção das provas, do atendimento especializado a candidatos com deficiência (a partir dos laudos encaminhados pela UNIFAL-MG) e da entrega dos resultados brutos;
- Demais quantitativos detalhados no Plano de Trabalho e na Planilha de Estimativa de Receitas e Despesas.

A contratação de serviço de doze meses terá o prazo de início após a assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do serviço é de R\$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) , **conforme informada na PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL ALFENAS (UNIFAL-MG) (SEI 1791253).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço será inserido no PGC e no PNCP do ano corrente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação do CEBRASPE, a execução técnica, segura e tempestiva das etapas especializadas do Processo Seletivo Vestibular 2026 – Ingresso 2027 — elaboração de itens inéditos alinhados à BNCC, aplicação das provas nos três campi (Alfenas, Varginha e Poços de Caldas), atendimento especializado aos candidatos com deficiência, correção das provas objetivas e da redação e entrega dos resultados brutos em formato compatível com o Sistema UNIFAL/Ingresso —, assegurando o sigilo e a integridade do certame, a prevenção de fraudes, a observância dos prazos legais e o cumprimento das decisões judiciais relativas às etapas sob sua responsabilidade. Com isso, a UNIFAL-MG mantém sob sua gestão as etapas de inscrição, processamento financeiro, análises institucionais de cotas, classificação final, chamadas e matrículas, viabilizando o regular preenchimento das 719 vagas de graduação destinadas ao ingresso de 2027 com economicidade, eficiência e transparência.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados, com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual;
- Acompanhamento das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter d e **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada**, e demais normas específicas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, da SEGES/ME.

Assinado Eletronicamente

ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA

CPF: ***.148.554-**

Diretora de Processos Seletivos

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 04/06/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808386** e o código CRC **0BF435D1**.